



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 288, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1992.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal de Vila Flores,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - É autorizado o Poder Executivo a / conceder auxílio no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) ao Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Veranópolis, (CONSEPRO), para aquisição de terminal de computador e / demais equipamentos necessários para informatizar a Delegacia de Polícia de Veranópolis.

ART. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão sob a seguinte rubrica:

02 - GABINETE DO PREFEITO

06300211.006 - Auxílio a Polícia Civil e Brigada Militar

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos

ART. 3º - O Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Veranópolis, beneficiado, deverá apresentar prestação de Contas à Prefeitura num prazo máximo de 30 dias após a aplicação.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aplicação.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 23 de novembro de 1992.

*Foi Efetuada a publicação
Em 23 / 11 / 92*


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal